



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4571

Ji-Paraná (RO), 20 de agosto de 2025

SUMÁRIO

DECRETO.....	PÁG. 01
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 01
TERMO DE AJUSTE.....	PÁG.01
PORTARIAS.....	PÁG.02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.06

DECRETO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2306, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Designa Thiago de Paula Bini, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Procurador Geral do Município de Ji-Paraná, durante as férias do titular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 102 de 19/08/2025 \(ID 1977995\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Thiago de Souza Bini, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Procurador-Geral do Município de Ji-Paraná, durante as férias do titular, no período de 20 de agosto a 09 de setembro de 2025, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 20 de agosto de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/08/2025 às 10:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1979785 e o código verificador FATE2CEE.

Docto ID: 1979785 v1

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/SUPECOL/PMJP/2025.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL e do Agente de Contratação bem como Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, torna público aos interessados que realizou, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa: **Marques Serviços de Construções Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.877.593/0001-56**, no valor total de **R\$ 29.991,00** (vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais), cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de arbitragem de Futsal, abrangendo árbitros, assistentes, mesários e anotadores, destinados à realização da 46ª edição da Taça Alvorada de Futsal 2025, masculino e feminino, adulto/máster, totalizando 78 (setenta e oito) partidas, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **Referente ao processo administrativo nº 1-9518/2025 SEMES**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Agente de Contratação
Decreto 2273/2025

TERMO DE AJUSTE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

A **Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná-RO** informa a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com servidor E.L.F., cargo Eng.Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, realizado em 11 de agosto de 2025, às 10h, na sede da Corregedoria, sob a condução do Corregedor Geral, **Dr. Armando Reigota Ferreira Filho**.

O TAC tem por finalidade a adequação da conduta funcional do servidor às normas legais e regulamentares, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos no **art. 153 da Lei Municipal nº 1405/05**, que estabelecem a necessidade de exercer as atribuições do cargo com **zelo e dedicação**, bem como observar as normas legais vigentes.

O cumprimento das obrigações ajustadas será fiscalizado pela **Corregedoria Geral do Município** e/ou pela Secretaria competente, podendo ser solicitadas informações e documentos comprobatórios. O descumprimento das cláusulas estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis.

Ji-Paraná-RO, 11 de agosto de 2025.

Armando Reigota Ferreira Filho

Corregedor Geral do Município Decreto 0040/GAB/PMJP/2025

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

A **Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná-RO** informa a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com servidora I.C.A., cargo Ass.Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, realizado em 11 de agosto de 2025, às 10h, na sede da Corregedoria, sob a condução do Corregedor Geral, **Dr. Armando Reigota Ferreira Filho**.

O TAC tem por finalidade a adequação da conduta funcional do servidor às normas legais e regulamentares, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos no **art. 153 da Lei Municipal nº 1405/05**, que estabelecem a necessidade de exercer as atribuições do cargo com **zelo e dedicação**, bem como observar as normas legais vigentes.

O cumprimento das obrigações ajustadas será fiscalizado pela **Corregedoria Geral do Município** e/ou pela Secretaria competente, podendo ser solicitadas informações e documentos comprobatórios. O descumprimento das cláusulas estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis.

Ji-Paraná-RO, 11 de agosto de 2025.

Armando Reigota Ferreira Filho

Corregedor Geral do Município Decreto 0040/GAB/PMJP/2025

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

A **Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná-RO** informa a celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com servidora S.M.F.C., cargo Procuradora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, realizado em 11 de agosto de 2025, às 10h, na sede da Corregedoria, sob a condução do Corregedor Geral, **Dr. Armando Reigota Ferreira Filho**.

O TAC tem por finalidade a adequação da conduta funcional do servidor às normas legais e regulamentares, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos no **art. 153 da Lei Municipal nº 1405/05**, que estabelecem a necessidade de exercer as atribuições do cargo com **zelo e dedicação**, bem como observar as normas legais vigentes.

O cumprimento das obrigações ajustadas será fiscalizado pela **Corregedoria Geral do Município** e/ou pela Secretaria competente, podendo ser solicitadas informações e documentos comprobatórios. O descumprimento das cláusulas estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis.

Ji-Paraná-RO, 11 de agosto de 2025.

Armando Reigota Ferreira Filho

Corregedor Geral do Município Decreto 0040/GAB/PMJP/2025



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	extrato TAC proc. 6373/2025	19/08/2025
ID:	1977786	Processo
CRC:	2485047D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ZILDA DE JESUS RIBEIRO	
Criação:	19/08/2025 12:37:47	Finalização:
	19/08/2025 12:38:26	
MD5:	3E02D9FE97C6CCDD59A57D389D7471DD	
SHA256:	E02B39E33FC49100A5D926DBF33384F0E30D0FA8A4504E123688F832AA3673DE	
Símbolo/Objeto:		
Memorando n. 073 - solicitação de publicação do extrato TAC Proc. 6373/2025		
INTERESSADOS		
COGER - CORRREG. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná	RO
		19/08/2025 12:37:47
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		19/08/2025 12:37:47
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando N. 073 - solicitação de publicação		19/08/2025 1977760

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1977786 e o CRC 2485047D.

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Portaria nº 028/PMJP/GAB/FCJP/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 78/FUND.CULTURAL/PMJP/2025 do Processo Administrativo 1-1178/2025, que entre si celebram a Fundação Cultural de Ji-Paraná e a empresa Maria Marçal produções Artísticas Ltda, CNPJ 43.818.615/0001-32.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, no uso das suas atribuições legais, conforme prevê a lei municipal n. 3487 de 23 de fevereiro 2022.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-1178/2025; Considerando o artigo 119 da Lei Federal n. 14.133/2025 e a [Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 \(ID 1064860\)](#)

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo:

Gustavo Athayde Nascimento, matrícula nº 0168, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo para exercer as funções de Gestor do contrato.

Contrato esse nº. 78/FUND.CULTURAL/PMJP/2025 tendo como objeto prestação de serviços artísticos da cantora gospel Maria Marçal e banda, com duração aproximada de 1h20min, para compor a programação oficial das comemorações do 48º aniversário de emancipação política do município de Ji-Paraná, no espaço Beira Rio Cultural., empresa Maria Marçal Produções Artísticas LTDA, inscrita sob o CNPJ N. 43.818.615/0001-32, conforme Processo Administrativo [1-1178/2025](#).

Art. 2º O servidor nomeado no Art. 1º atuara como Gestor e será responsável por administrar e supervisionar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme [Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 \(ID 1064860\)](#).

Art. 3º Dentre outras, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei, é de responsabilidade do gestor do contrato:

- I - Dar publicidade e fazer constar no processo administrativo respectivo o termo de início e encerramento da execução do contrato;
- II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos, alertando tempestivamente à Alta Administração, para abertura de nova contratação ou renovação;
- III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito

Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midia Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Daniilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

representante da contratada;

- IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;
- VI - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;
- VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
- VIII - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc.;
- IX - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc.), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal;
- X Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo IN n. 004/CGM/PM/JP.;
- XI - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo N n. 002/CGM/PM/JP.;
- XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo IN n. 002/CGM/PM/JP.;
- XIII - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;
- XIV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado;
- XV - Comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso;
- XVI - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa;
- XVII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.
- XVIII Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso;
- XIX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjunta (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação

**Cumpra-se,
Publique-se.**

Keila Barbosa da Silva
Presidente
Decreto n.0041/2025

Portaria 28 de 13/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1963390 e CRC: F49E6C0A).

Pág: 2/3

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ATHAYDE NASCIMENTO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO - FUND. CULTURAL**, em 19/08/2025 às 11:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 19/08/2025 às 12:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1963390** e o código verificador **F49E6C0A**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2508190012	19/08/2025	1978053

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 302	19/08/2025	1978623

Referência: [Processo nº 1-1178/2025](#).

Docto ID: 1963390 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 79253
Protocolo 2508190012
Data/Hora: 19/08/2025 12:59:21
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI

Documento

Número: 28
Ano: 2025
Data: 13/08/2025
Descrição: Portaria 28

Ementa

Portaria nº 028/PMJP/GAB/FCJP/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
82999	Portaria 28	PDF	19/08/2025 12:59:21	FA39BA3125D95373542B396083A5C0EE	YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2025.

YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI
ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI, ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 19/08/2025 às 12:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2508190012 de 19/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1978053 e CRC: D22C7BB1).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1978053** e o código verificador **D22C7BB1**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 28	13/08/2025	1963390

Referência: [Processo nº 1-1178/2025](#). Docto ID: 1978053 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Portaria nº 030/PMJP/GAB/FCJP/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 78/FUND.CULTURAL/PMJP/2025 do Processo Administrativo 1-1178/2025, que entre si celebram a Fundação Cultural de Ji-paraná e a empresa Maria Marçal produções Artísticas Ltda, CNPJ 43.8188.615/0001-32.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 3487/2022, e através do Decreto Nº 0041 de 06 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo [1-1178/2025](#);

Considerando o artigo 119 da Lei Federal n. 14.133/2025 e a [Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 \(ID 1064860\)](#).

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora abaixo:

Yasmim Mauriele Oliveira Gradini, matrícula nº 0157, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial para exercer as funções de Fiscal do contrato.

Contrato esse nº. 78/FUND.CULTURAL/PMJP/2025 tendo como objeto prestação de serviços artísticos da cantora gospel Maria Marçal e banda, com duração aproximada de 1h20min, para compor a programação oficial das comemorações do 48º aniversário de emancipação política do município de Ji-Paraná, no espaço Beira Rio Cultural., empresa Maria Marçal Produções Artísticas LTDA, inscrita sob o CNPJ N. 43.818.615/0001-32, conforme Processo Administrativo [1-1178/2025](#)

Art. 2º A servidora nomeada no Art. 1º atuara como Fiscal e será responsável por administrar e fiscalizar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme [Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 \(ID 1064860\)](#)

Art. 3º Dentre outras, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei, é de responsabilidade do gestor do contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas

Portaria 30 de 19/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1976601 e CRC: 114B8C43).

Pág: 1/3

ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;

- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII - Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação, caso necessário;
- IX - Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.
- X - Preencher checklist;
- XI - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II. XII - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.
- XIII - Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.
- XIV - Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.
- XV - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.
- XVI - Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.
- XVII - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação

**Cumpra-se,
Publique-se.**

(assinado eletronicamente)
Keila Barbosa da Silva
Presidente
Decreto n.0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI, ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 19/08/2025 às 11:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Portaria 30 de 19/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1976601 e CRC: 114B8C43).

Pág: 2/3

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 19/08/2025 às 12:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1976601** e o código verificador **114B8C43**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2508190014	19/08/2025	1978594
Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data	ID	
1	Ofício 302	19/08/2025	1978623	

Referência: [Processo nº 1-1178/2025](#).

DocId: 1976601 v1

Portaria 30 de 19/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1976601 e CRC: 114B8C43).

Pág: 1/3

Portaria 30 de 19/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1976601 e CRC: 114B8C43).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 79255
Protocolo 2508190014
Data/Hora: 19/08/2025 15:16:02
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI

Documento

Número: 30
Ano: 2025
Data: 19/08/2025
Descrição: Portaria 30

Ementa

Portaria de Fiscal do contrato nº 78/FUND.CULTURAL/PMJP/2025

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
83002	Portaria 30	PDF	19/08/2025 15:16:02	2932C1EA456A81050258BA58FAF1DAE4	YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2025.

YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI
ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI, ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 19/08/2025 às 15:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2508190014 de 19/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1978594 e CRC: 2C9DC31).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1978594 e o código verificador 2C9DCC31.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Portaria 30		19/08/2025	1976601

Referência: [Processo nº 1-1178/2025](#). Docto ID: 1978594 v1

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024,, evidenciando de forma clara e objetiva se o em conformidade com o estabelecido em contrato, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Cumpra-se,
Publique-se.**

(Assinado eletronicamente)

Keila Barbosa da Silva
Presidente
Decreto n.0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 19/08/2025 às 12:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1977346 e o código verificador 4A3D8E5C.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	NATHALIA COLDEBELLA DAS NEVES		***.793.042-**	19/08/2025 12:48
2	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA		***.740.432-**	19/08/2025 12:57
3	KELLY BRUNA SOUZA FIGUEREDO		***.199.972-**	19/08/2025 12:58
4	AGLAENE MEDEIROS VIEIRA SEFRIN		***.158.822-**	19/08/2025 12:58

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2508190015	19/08/2025	1978598

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 302		19/08/2025	1978623

Referência: [Processo nº 1-1178/2025](#). Docto ID: 1977346 v1

Comprovante de Publicação (Portal) 2508190014 de 19/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1978594 e CRC: 2C9DCC31).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Portaria nº 031/PMJP/FCJP/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Comissão de recebimento para proceder à conferência e certificação dos serviços prestados conforme Contrato de Compromisso n. 78/FUND.CULTURAL/PMJP/2025, do Processo Administrativo nº 1-1178/2025, que entre si celebram a Fundação Cultural de Ji-paraná e a empresa Maria Marçal produções Artísticas Ltda, CNPJ 43.8188.615/0001-32.

A Presidente da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e; Considerando a Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Recebimento para proceder à conferência e certificação dos serviços prestados do objeto contratado no contrato nº 78/FUND.CULTURAL/PMJP/2025, sob a presidência do primeiro, da Fundação Cultural de Ji-Paraná, passando a ser composta pelos servidores, conforme descrição abaixo:

ORD.	NOME	MAT.	DECRETO	CARGO
1º	Aglaene Medeiros Vieira Sefrin	2301	Efetivo	Agente Administrativo
2º	Nathalia Coldebella das Neves	0172	1484	Diretora da Divisão Administrativa e Financeira
3º	Kelly Bruna Souza Figueredo	0164	0858	Coordenador Geral
4º	Cyntia Pergentino Lacerds da Silva	0176	2153	Diretora da Divisão de Produção Literária

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto firmado no contrato nº 78/FUND.CULTURAL/PMJP/2025 deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

Portaria 31 de 19/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1977346 e CRC: 4A3D8E5C).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 79256
Protocolo 2508190015
Data/Hora: 19/08/2025 15:18:40
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI

Documento

Número: 31
Ano: 2025
Data: 19/08/2025
Descrição: Portaria 31

Ementa

Comissão de recebimento para proceder à conferência e certificação dos serviços prestados conforme contrato nº 78/FUND.CULTURAL/PMJP/2025.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
83003	Portaria 31	PDF	19/08/2025 15:18:40	92B6F1C0307F78919A897DAB4D68683A	YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2025.

YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI
ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **YASMIM MAURIELE OLIVEIRA GRADINI, ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 19/08/2025 às 15:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2508190015 de 19/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1978598 e CRC: 47888F2E).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1978598 e o código verificador 47888F2E.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Portaria 31		19/08/2025	1977346

Referência: [Processo nº 1-1178/2025](#). Docto ID: 1978598 v1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/SUPECOL/PMJP/RO/2025

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-6331/2025 - SEMED, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 90031/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços para aquisição eventual e futura contratação de empresa especializada em prestações de serviços de Locação De Sonorização, Decoração, Palco, Iluminação E Afins, com mão de obra, para atender a realização de eventos Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico nº 90031/2025 para Registro de Preços nº 013/SUPECOL/PMJP/2025**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

WEST EVENTOS LTDA ME - Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.813.247/0001-27, sediada na Rua: Mamoré, nº 701, Distrito industrial - Ji-Paraná, Telefone (69) 3422-2121 / (69) 9.9225-1633 / 9.9240-4078, e-mail: consultoriagazel@gmail.com. Neste ato representado por **WESLEI DA SILVA RAMOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 16.744.078 SSP/SP, data de nascimento 24/01/1967, inscrito no CPF: 277.304.172-00.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DECORAÇÃO, TIPO I, CONTENDO: Decoração, tipo I, contendo: Confeção de colunas de balões comuns para contorno de palco de 10x6m, utilizando 3.500 balões em cores a ser definida. Rebaixamento do teto para palco de 10x6m utilizando tecido tipo lycra nas cores a ser definidas Saia para palco de 10x6m, em tecido na cor a ser definida Obs: A decoração deverá estar montada e em plena condição de uso no dia do evento com antecedência mínima de 01 hora do início do evento.	2	serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
4	DECORAÇÃO, TIPO I, CONTENDO: 1.500(mil e quinhentos) balões em cores a serem definidas, dispostos em dois arcos com vão mínimo de 2,5m entre os pés e 2,5m de altura e mais 15 colunas com 1,5m de altura cada; Painel em tecido malha medindo 3m X 5m, cor a ser definida; Até 18 (dezoito) Letras em EVA com gliter, 50cmx 30cm cada, em cores a serem definidas; • Tapete na cor vermelha, mediano 60m X 1m Obs: A decoração deverá estar montada e em plena condição de uso no dia do evento com antecedência mínima de 01 hora do início do evento	4	serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
5	DECORAÇÃO, TIPO II, CONTENDO: • Confeção de colunas de balões comuns, utilizando 1000(mil) balões em cores a serem definidas; • Confeção de colunas de balões comuns, utilizando 300(trezentos) balões em cores a serem definidas. Obs: A decoração deverá estar montada e em plena condição de uso no dia do evento com antecedência mínima de 01 hora do início do evento	6	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
6	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EXTERNA DE 20 MIL WATTS: Contendo: 08-Caixas de médio (sistema Fly Line Array) com 02 alto falantes e 01 drive 08-Caixas de grave 01-Mult cabo 38 vias 02-Caixas de médio 02 Caixas de grave 02-Retornos spot de chão 01-Cubo (Rack p/Contra Baixo 800watts) 01-Cubo p/ guitarra 02 auto falantes mínimo 100watts 02-Racks de fone 8 vias cada 12-Fones de ouvido profissionais 12-Pedestais 07-Garras 08- Microfones Sm 58,07 Sm 57,02 sem fio 02- Mesa de som digital 32 canais (mínimo 14 auxiliares) 02-Crossover digital 03- Equalizador 31 Bandas 02- Tecnicos de som profissionais 02-Roadie (assistente de palco). Obs: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipula do pela organização do evento.	2	serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
7	ILUMINAÇÃO PARA EVENTO EXTERNO (20 MIL WATTS): Contendo: 12-Moving beam 200 20-Canhões Led 3 watts 08-Canhões pares 1.000 watts	2	serviço	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1978330 e CRC: 6D05637Z

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1978330 e CRC: 6D05637Z



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: O banheiro de modelo standard deverá ser fabricado em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de p apel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180º de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino e livre/ocupado), ponto de ventilação, a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus, além de pessoal identificado para a execução de manutenção, limpeza e higienização deste banheiro, com reposição imediata de materiais e peças e eventual danificadas durante todo o evento. OBS: Todos os equipamentos devem estar instalados, testados e em plena capacidade de uso, no dia do evento com antecedência mínima de 01 hora do início do evento.	18	serviço	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
2	EQUIPAMENTOS DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MEDIO PORTE, com 5.000 watts de potencia, com instalação, operação e desinstalação, contendo p.a 1 de minino 04 caixas de som ativas e 02 graves ativo e passivo, mesa de som analogica com 12 canais, tendo opções de saída, 02 micr ofone sem fio vhf profissional, modelo vws20 com (dois) batoes, canal individual. Pilhas inclusas para a duração de todo o evento. 04 microfones com fio para vocal e 04 pedestal, tecnico de som. Equipamentos de som profissional completo de médio porte, com 5.000 watts de potência, com instalação, operação e desinstalação, contendo p.a 1 de minino 04 caixas de som ativas e 02 graves ativo e passivo, mesa de som analogica com 12 canais, tendo opções de saída, 02 microfones sem fio vhf profissional, modelo vws20 com (dois) batões, canal individual. Pilhas inclusas para a duração de todo o evento. 04 microfones com fio para vocal, e 04 pedestal, técnico de som.	8	serviço	2.000,00	16.000,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1978330 e CRC: 6D05637Z



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	cada 01-Máquina de fumaça 1.500 watts 02-Mini bruts 01- Técnico de Iluminação Obs: Os equipamentos de iluminação deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário e estipulado pela organização do evento.				
8	ILUMINAÇÃO: 12 refletores par 64#5/mfl – 1000w com filtro 61. - 08 mini brut 06 lâmpadas cada. 02canhões seguidores 7r/10r com mudança de cores. - 02 luzes de serviço set light. - 01 console grande ma 2 comand wing + pc touch screen. - 40 movings beam 5r e 10r. - 30 par led 9 watts rgbwa. - 16 movings wash led big ei. - 08 strobos de led rgbwa- 02 máquinas de fumaça - 02 ventiladores - 06 cortinas sanfonadas para produção (fechamentos laterais e fundo de palco) - 01 multicabo de 06 vias dmx palco-house mix – 01 rack dimmer com 36 canais de saída - 01 main power para iluminação com no mínimo 48 canais de saída. - 04 cabos ac com no mínimo 50mm de espessura. - 03 buffer para splinter de canis dmx. - 150 cabos de sinal xlr canon macho femea para interliação de aparelhos de iluminação, observação; todos os equipamentos atenderão as especificação de acordo com os riders tecnicos das atrações nacionais/ regionais.	2	serviço	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
9	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO EM BOX TRUSS: gride com 06 pes direitosde05 metros de altura cada em q30, com 06 talhas de 1 tonelada cada, 06 pau de carga, 06 sapatas, 06 sleeve q50. gride formato quadrado com 12 metros de boca e 08 de profundidade todo em q50, com 04 linhas para suspensão de iluminação.	2	serviço	R\$ 3.499,90	R\$ 6.999,80
10	PALCO GRANDE 18M X 12M: COM MONTAGEM E PALCO GRANDE 18m X 12m: Com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. - Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. - As bases deverão ser montadas sobre sapatatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura	1	serviço	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1978330 e CRC: 6D05637Z



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	mínima de polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura				
11	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO LOCAÇÃO DE Sonorização de médio porte com back line para apresentação ao vivo de banda cultural, incluindo a montagem desmontagem e operação: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodímio; 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 01 mesas digitais de 32 canais; 20 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 20 pedestais modelografada; 15 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo 01 cubo de guitarra; 01 side fill duplo; (Observações: Sonorização para até 500 a 1.000.00 pessoas)	2	serviço	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
12	LOCAÇÃO DE PALCO (TABLADO) COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO AS SEGUINTE DIMENSÕES 08M X 0 6M, COM 01M DE ALTURA. Fabricado em tubo de "2" reforçado com chapa tipo "U", piso de compensado naval laminado 20mm revestido em chapa "U" com escada, corrimão e acarpetado.	2	serviço	R\$ 2.999,90	R\$ 5.999,80
13	PALCO MEDIO 12M X 08M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: PALCO MÉDIO 12m X 08m: Com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. - Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. - As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	1	serviço	R\$ 6.999,90	R\$ 6.999,90
14	CLIMATIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES: dimensão aproximada de 840x680x100mm, devidamente instalados e a parte	6	serviço	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1978330 e CRC: 6D05637Z



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	eletrica e para agua, deverao ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela organização do evento.				
15	LOCAÇÃO TENDA 10X10X3 METROS, incluindo iluminação e fechamento para 01 (um) dia de evento.	5	serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO					R\$ 132.199,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
 - 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- 3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1978330 e CRC: 6D05637Z



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90031/2025 e seus anexos**.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1978330 e CRC: 6D05637Z



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90031/2025 e seus anexos**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1978330 e CRC: 6D05637Z



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90031/2025**.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90031/2025**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12 (doze) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2025

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1978330 e CRC: 60096372



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1978330 e CRC: 60096372



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
WEST EVENTOS LTDA ME
CNPJ sob nº. 00.813.247/0001-27

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 1978330 e CRC: 60096372



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013	19/08/2025
ID: 1977150	Processo: 1-6331/2025	Documento
CRC: BD05437D	Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação: 19/08/2025 11:30:36 Finalização: 19/08/2025 11:30:37		
MDS: CE189730378FCA26A1B37CDA92F9C15D		
SHA256: CA7CF248CD1AE538F277BBDABA318BD0F6D9F2D853875AB97E5F931658DEEC		
Sêmula/Objeto: 013-25		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná®	RO 19/08/2025 11:30:36
ASSUNTOS		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preços	19/08/2025 11:51:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
WESLEIDA SILVA RAMOS	REPRESENTANTE	19/08/2025 12:26:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
LOURRANT CANTÚO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	19/08/2025 12:45:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1977150 e o CRC BD05437D.		

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	Ata 013/2025	19/08/2025
ID: 1978337	Processo: 0-0/0	Documento
CRC: CC03D162	Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação: 19/08/2025 13:24:01 Finalização: 19/08/2025 13:24:20		
MDS: 97D950C19666B07E700429C66AB2959B		
SHA256: 24542386871E48A77C87C6A79BF8A098727734C88F4BD1D8CCE6079A03E1CB42		
Sêmula/Objeto: Ata de Registro de Preços nº. 013/CARP/SUPECOL/2025 Pregão Eletrônico nº 90031/2025		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO 19/08/2025 13:24:01
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando publicação	19/08/2025	1978307
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1978337 e o CRC CC03D162.		



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848


